

17



Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO (BRASIL)

= LEI Nº 239, de 21 de fevereiro de 1956. =

= Abre crédito especial =

ROZENDO PEREIRA LEITE, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,


FAÇO saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial da importância de CR\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros) para a realização de um banquete em homenagem ao Padre Gabriel Hiram Lopes de Oliveira.


Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as operações de crédito necessárias ao cumprimento desta lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 21 de fevereiro de 1956.


ROZENDO PEREIRA LEITE
= Prefeito Municipal =

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 21 de fevereiro de 1956.


HORÁCIO CABRAL DA FONSECA
= Secretário Interino =

33/12

Leitura
pág. 118 e 1